

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

	RECIBO							
A Empresa		,						
Telefone:	, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informa	ada de						
qualquer altera	ação pelo e-mail:							
ou pelo fax:								
Local e Data _		·						
	(nome)							
	(assinatura)							

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal deConceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou pelo (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança dehorário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas nomesmo.



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### **EDITAL**

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

CREDENCIAMENTO: dia 10/05/2024 das 08:00hs (oito horas) até as 08:30hs (oito e trinta)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 10/05/2024 às 08:30hs (oito e trinta).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras — Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras/MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na recepção da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras /MG ou no site <a href="https://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br">www.conceicaodaspedras.mg.gov.br</a>

**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: <u>licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br</u> ou pelo tel: (35) 3664-1222.

-



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527- 000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 22/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2024, do tipo menor preço por ITEM, em regime de REGISTRO DE PREÇO regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº1537/2024 e demais legislações. Os trabalhos serão conduzidos pela servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Merces Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Dalila de Fátima Pereira, Dulcilene Inácia da Silva e Katiely Aline da Silva designados pela Portaria

Dalila de Fátima Pereira, Dulcilene Inácia da Silva e Katiely Aline da Silva designados pela Portaria n°2387/2024 publicada em 08/02/2024.

#### I - OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura eventual a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender aos veículo da frota municipal e conveniados.

#### II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

#### <u>III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, queatendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.2 Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 1.3.DA SEDE DA LICITANTE: Nos termos da denúncia 980.567 em anexo a este edital fica estabelecido a distância máxima de 150Km entre a sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e a sede da empresa, constante de sua documentação comprobatória
- 1.4 A fixação de distância nos termos do item 1.3 visa garantir os principios da eficiência e da eficácia, a segurando padrões razoaveis de locomoção e entrega no prazo estabelecido neste edital. Dentro da referida distância possuimos diversas cidades consideradas pólos do comércio regional, dentre elas Pouso Alegre, Varginha, Santa Rita do Sapucaí, Itajubá e Três Corações. A dinâmica e a prática reiterada ao longo dos anos mostra que os locais muito distante preudicam a manutenção da frota municipal.
- 2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidôneapara licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2.Em consórcio;



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes "Proposta e Documentos de Habilitação", e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos na pagina 1, deste Edital.
- 5-A Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

- 1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar destecertame.
- 2 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, senão o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 3- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cadaum deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6 A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.
- 7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia se acompanhado do respectivo original e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 8 <u>- A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.</u>

#### V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no horário previsto na folha 01 deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PRO CESSO LICITATÓRIO № 22/2024
P REGÃO PRESENCIAL № 06/2024
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS PROCESSO LICITATÓRIO № 22/2024 PREGÃO PRESENCIAL №06/2024 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIALE ENDEREÇO

#### VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:
- descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- preços unitário e total;
- Marca do produto cotado;
- 2 Será desclassificada a proposta que:
- 2.1-Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2-Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- 2.3-Não atenda às especificações do objeto desta licitação.
- 2.4-Não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- 3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 4 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;
- 5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no Almoxarifado do Município de Conceição das Pedras. No preço cotado deverão ser incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6 Os preços unitários e totais devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 7 A Proposta Comercial terá validade por um período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 8 Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.
- 9 No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO LANCES</u>, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 10 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no atoda entrega de sua proposta comercial.
- 11 <u>- A licitante deverá apresentar a proposta comercial em CD ou Pendrive, necessariamente arquivo Sistema de Coleta de Proposta disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.</u>

#### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) CPF e RG do (s) Representante (s) Legal (is) da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua ultima alteração, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, de acordo com o novo códigocivil;
- d)inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim exigir;
- f) declaração, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de que nao emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nao emprega menor de 16 (dezesseis anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme 7° da inciso XXXIII, do art. Constituição Federal/88.
- sob pena de inabilitação tdos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivamente observando-se que:
- se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquelesdocumentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome do CNPJ da matriz e/ou em nome do CNPJ da filial.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede dapessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) anteriores á sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante no item. Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falencia podera ser aprovada incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

#### 2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional:
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Cartão de Inscriçãono Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Prova de Inexistencia de Débitos Trabalhistas;
- 2- Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.
- 2.1- Procedida á consulta, serão impressas declarações demoonstrativas/ comprovante da situação do licitante que serão juntads aos autos do Processo Licitatório.
- 3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em originalou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.
- 3.1Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordocom o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- 7 Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anteriorimplicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

#### 2 - Classificação das Propostas Comerciais

- 2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 2.2.O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 2.3.Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 2.4-Será desclassificada a proposta que:
- 2.4.1. Não se refira à integralidade do objeto;
- 2.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.4.3.Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 2.4.5.Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- 2.4.6.Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;
- 2.4.7.Ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Anexo I deste edital;
- 2.4.8. Não indicarem a marca dos produtos ofertados;

#### 3- Lances Verbais

- 3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 3.2.Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, oslances serão ofertados por ordem de entrega dos envelopes.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 3.3.Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 3.4.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### Julgamento

- 4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registradosTermo de Referência, AnexoVII deste edital.
- 4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a propostaescrita de menor preço e o valor estimado da contratação. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e queseu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3.Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo àverificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem declassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha
- licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação dehabilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 4.6. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 4.7.Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houverigual proposta apresentada por MPE ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.8. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 4.9.O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 4.10. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio domecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de pela preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 4.11.O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito depreferência, será excluído pelo pregoeiro.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 4.12.Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 4.11, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 4.13-Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 4.9, obedecida à ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 4.14- Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, paraidentificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 4.15- Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 4.16-Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertassubseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta lic tação.

- **4-**Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declaradovencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6 -Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7- Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor do certame deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, nova Proposta Comercial conforme Anexos I Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 8- Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

#### IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - **Até, 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquerpessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.
- 3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4

- 5 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipal Conceição das Pedras, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos nº 22, Centro no horário das 8:00hs as 16:00hs.
- 6 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá
- 7 manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8 se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9 a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer,
- 10 importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11- os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis.
- 12 os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 13 decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12 Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e comunicados a todos os licitantes via fax.

#### X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

#### XI-PENALIDADES

- 1-Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidadesestabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 do Art.155 ao 163.
- 2-Em conformidade com o artigo 156 da Lei n. 14.133,de 2021 o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.
- 3-Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133, de 2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 3.1. Advertência;
- 3.2.Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 3.3. Nos casos de rescisão, dos Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### XII- PAGAMENTO

#### As dotações para o pagamento:

- 02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Material de Consumo. Ficha:32
- 02.05.01.10.122.0024.2052.3.3.90.30.00 Manutenção do Serviço de Saúde Material de Consumo. Ficha:184
- 02.05.03.08.244.0015.2079.3.3.90.30.00 Manutenção Centro de Referencia da Assistencia Social CRAS- Material de Consumo. Ficha: 281
- 02.06.01.26.782.0016.2099 .3.3.90.30.00 Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem Material de Consumo. Ficha:363
- 02.06.01.20.122.0019.2095.3.3.90.30.00 —Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária— Material de Consumo. Ficha:348
- 02.06.01.15.452.0017.2086.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades de Limpeza Publica Material de Consumo. Ficha: 309
- 02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.30.00 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar Material de Consumo. Ficha: 54
- 02.04.01.12.361.0006.2032.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Material de Consumo. Ficha:108
- 02.04.01.12.364.0009.2036.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Ensino Médio e Superior Material de Consumo. Ficha:119
- 1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, medianteapresentação da Nota



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 2.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for à matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
- 4— Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com oInstituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

#### XIII- OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 1- O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 1.1-Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a estacondição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.
- 1.2-Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.3-Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 1.4-Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sansões previstas.
- 1.5-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
- 1.6-Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- 1.7-Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 1.8-Receber as Autorizações de Fornecimento via e-mail.

#### XIV- FORNECIMENTO. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 1 O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias uteis após emissão da Autorização de Fornecimento.
- 2 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 3 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.
- 4 O recebimento se dará no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Joaquim Raimundo de Faria, 154, Centro Conceição das Pedras das 8:00 hs as 16:00hs horas, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.
- 5- Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somenteserão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
- 7-O licitante vencedor , quando da entrega dos produtos, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Garantia expedido pelo fabricante do produto e o Certificado de Qualidade fornecido pelo INMETRO para o fabricante dos produtos cotados.

#### XV- CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

- 1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual (Ata de Registro de Preço), dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.
- 2– O instrumento de contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 137 da lei nº14.133 de 2021.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 3- O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contratoimplicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo artigo 90 § 5° da Lei nº14.133 de 2021.
- 4— Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

#### XVI- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.1. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2.A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.
- 2 É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvadaa hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

#### XVII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 1.1.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.2.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 1.3.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 1.4.. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrado se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ou sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público;

ou b) A pedido do fornecedor.

#### XVIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 1.A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de Superveniência;
- Anexo IV Modelo de Declaração de MPE;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo VII Termo de Referência;
- Anexo VIII Ata de Registro de Preço.
- 2– Os Anexos II, III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.
- O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope "Documentação de Habilitação";
- 3– O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentosapresentados em qualquer fase da licitação.
- 4— Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 5– No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
- a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.
- 6– Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 9 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze)minutos do horário previsto.
- 12- É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 13- Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite o certame, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.- O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado noendereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis,independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15 Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.
- 16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, (35) 3664-1222 ou no endereço citado no item anterior.
- 17 Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição das Pedras, 24 de abril de 2024.

Equipe de Apoio:

Dalila de Fátima Pereira Ducilene Inácia da Silva Katiely Aline da Silva



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 22/2024 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 06/2024

# REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
01	Câmara de Ar para Veículos,1000/20 (Caminhão)	Unidade	20		
02	Câmara de Ar para Veículos, 900 / 20(Ônibus)	Unidade	20		
03	Pneu 12,5/80 x 18 Retroescavadeira; (Dianteiro) Índice mínimo de Resistência ao Rolamento: C; Índice mínimo de Aderência no Molhado: C; Certificação INMETRO.Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	06		
04	Pneu 205/60 R16 92H, Construção-Liso. Marca-Chevrolet Spin 1.8 modelo Premier; Pálio Weekend.Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	10		
05	Pneu 225/75 R16C (Ducato) Radial cargo 106/104R; Índice mínimo de Resistência ao Rolamento: C; Índice mínimo de Aderência no molhado: C; Certificação INMETRO; Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	120		
06	Pneu 235/65 R16 C Van Transit. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	08		
07	Pneu uso veicular,n°14.00.24 (motoniveladora Caterpillar),pneu para OFF THE ROAD,"novo, primeira vida,banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 14.00/24,aro 24, classificação, G2/L2, 16lonas, sem câmara, com certificação, compulsória do INMETRO.Motoniveladora Case, modelo: 845B	Unidade	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

	CAB S2. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.			
08	Pneu uso veicular ,17.5-25 16 Lonas (Pá-Carregadeira) pneu para "OFF THE ROAD", novo, primeira vida, bandarodagem borracha de alta resistencia, aro 25, sem câmara, om certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	08	
09	Pneu uso Veicular, Borrachudo 10.00 R20 (Caminhão) novo, primeira vida, 16 lonas, material carcaça lona náilom,bandarodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 149/146, código de velocidade "K", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	10	
10	Pneu uso Veicular, Borrachudo 12-16.5 NHS (Retroescavadeira) pneu para "OFF THE ROAD", e Manitou: Modelo: MBL 900 4*4,novo primeira vida, 12 LONAS banda rodagem borracha de alta resistencia, aro 16,5, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	06	
11	Pneu uso veicular, Borrachudo 19.5 L-24 (retroescavadeira) 12 LONAS, novo, primeira vida,banda rodagem borracha de alta resistencia, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	06	
12	Pneu uso Veicular, Borrachudo 215/75 R17.5 (Micro-ônibus), novo, primeira vida, 12 LONAS, indice de carga 126, indice de velocidade "L" ,com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	18	
13	Pneu uso Veicular, Liso Radial 10.00 R20 (Caminhão), novo, primeira vida, 16 lonas, com cinta dupla de aço,material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial, indice de carga 146/143, indice de velocidade "L", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	10	
14	Pneu uso Veicular, Liso-Radial 215/75R17.5 (Micro- ônibus). Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	16	
15	Pneu uso Veicular,novo, Radial 185.65R15. Para os veiculos: Argo/Doblô; Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	120	



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

16	Pneu uso Veicular, Novo, Radial Borrachudo, 900-20 (ônibus) 14 LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	08	
17	Pneu uso Veicular, Radial 175.70 R14 (Doblo). Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	50	
18	Pneu uso veicular, Radial 175/70 R13 (Uno,Palio) Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	12	
19	Pneu uso Veicular, Radial-Borrachudo 275/80 R22.5 (Caminhão)16 LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial liso, indice de carga 149/146, código de velocidade "L", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	40	
20	Pneu uso Veicular, Radial-liso 275/80 R22.5 (Caminhão) 16 (LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial liso, indice de carga 149/146, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	40	
21	Pneu uso Veicular, Radial-liso 900-20 (ônibus) 14 LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial liso, indice de carga 140/137, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	8	
22	Protetor da Câmara de ar (uso veicular)1000/20 (Caminhão)	Unidade	10	
23	Protetor da Câmara de ar (uso veicular),900/20 (ônibus)	Unidade	10	

Prazo de Entrega: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO (DE FORMA PARCELADA).

<sup>\*</sup> A contratante designará uma comissão de recebimento dos pneus, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- \* Os produtos fornecidos pelas firmas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- \* A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

#### Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

Condição de Pagamento: Em Até 30 (trinta) Dias Posterior a Data de Apresentação das Faturas/Notas Fiscais e Mediante a Entrega dos Produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos. Cidade/Data Assinatura do Representante

A licitante deverá apresentar a proposta comercial em CD ou Pendrive, necessariamente arquivo Sistema de Coleta de Proposta disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	O	(a)	Sr.(a)
portador	do Documento	de Identidade n.º		, pa	ara participa	ar das
proposta	escrita apresenta		referenciado, podendo do, e, ainda, rubricar do n como, assinar atas,			
recorrer	de decisões admir	nistrativa, enfim pratic	ar todos os demaiscerta	ame.	atos inere	ntes ao
	Conceiç	ão das Pedras,	de	de 20	024.	
		Agg	Responsável			



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

npresa	, CN	NPJ
n sede na		
Conceição das Pedras,	de	de 2024.
	Ass. Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527-000 - CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MINAS GERAIS

#### ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO MPE/EPP

P	Pela prese	ente Decla	ração, a	empr	esa							
inscrita	no	CNPJ	_	-					,	com (sim	sede ou	na não)
	nas excl	se enquad ludentes l ionada lei	iipóteses				s termo	s do A	rt. 3° da	LC 123/2	2006 enã	o está
C	Conceição	o das Pedr	as,		(	le			de 202	24.		
		_			Ass.	Respons	sável					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527-000 - CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MINAS GERAIS

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

			, inscrito no
CNPJ n°	, por inter	médio de seu	
	legal		Sr(a)
Identidade n°e o	do CPE nº	DECL AR	2Δ soh as nenas
da Lei em cumprimento ao disposto no não emprega menor de dezoito anos es menor de dezesseis anos.	inciso XXXIII, do art. 7°	da Constituição da Rep	pública, que
Ressalva: emprega menor, a partir de o	quatorze anos, na condição	de aprendiz ( ).	
Conceição das Pedras,	de	_de 2024.	
	Ass. Responsável		
(Observação: em caso afirmativo, assi	nalar a ressalva acima)		



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender aos veículo da frota municipal e conveniados.

DA SEDE DA LICITANTE: Nos termos da Denúncia 980.567 em anexo a este editalfica estabelecido a distância máxima de 150Km entre a sede da Prefeitura Municipale Conceição das Pedras e a sede da empresa, sua documentação constante de comprobatória.

#### 2. **JUSTIFICATIVA**:

É de extrema necessidade a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. O Município possui uma frota de veículos que atende as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Gabinete do Prefeito, Policia Militar (conforme relação anexa). São de extrema urgência que se proceda à aquisição de pneus e acessórios pneumáticos para manutenção dos serviços prestados pelos veículos das citadas secretarias tais como: transporte de pacientes para os Hospitais da região, transporte de alunos da rede pública de ensino, manutenção das estradas vicinais e limpeza pública entre outros, pois os pneus que atualmente equipam a Frota Municipal encontram-se em condições de troca, sendo portanto necessária a aquisição para evitar risco a segurança de motoristas e passageiros. Além dos pneus utilizados pela Frota Municipal a Secretaria Municipal de Administração em colaboração com a segurança pública, fornece, mediante convênio, pneus para as viaturas da polícia militar do Município. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Conceição das Pedras, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecido. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

1.4 A fixação de distância nos termos do item 1.3 visa garantir os principios da eficiência e da eficácia, a segurando padrões razoaveis de locomoção e entrega no prazo estabelecido neste edital. Dentro da referida distância possuimos diversas cidades consideradas pólos do comércio regional, dentre elas Pouso Alegre, Varginha, Santa Rita do Sapucaí, Itajubá e Três Corações. A dinâmica e a prática reiterada ao longo dos anos mostra que os locais muito distante preudicam a manutenção da frota municipal.

#### 2.1 Justificativa da impossibilidade de util ização do Pregão Eletrônico:

A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender aos veículo da frota municipal e conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – MG, desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidadede de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuizo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Ademais ,em conformidadecom a Lei Fedreal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Municipio está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletronica ate o ano de 2026.De acordo com o refeido artigo, essa dispensa é aplicavel a Municipios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressalta que, com base no ultimo censo realizado em 2022, o nosso Municipio conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

#### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento (FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES) deverá ser executado conforme necessidade do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;
- 3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICIPÍO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3.8 .Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
- 3.9. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 3.10. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.
- 3.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.13. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### 4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) o mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133.

#### 6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

- 6.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
- iv) Multa:
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°). 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 6.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.16. O recurso de que trata o art. 156 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 8.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, entrega imediata, ao envio da Ordem de fornecimento.
- 8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

#### 9-DO PAGAMENTO

- I- O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal.O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- II A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a mesma apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.

Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### 10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - 02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Material de Consumo. Ficha:32
  - 02.05.01.10.122.0024.2052.3.3.90.30.00 Manutenção do Serviço de Saúde Material de Consumo. Ficha:184
  - 02.05.03.08.244.0015.2079.3.3.90.30.00 Manutenção Centro de Referencia da Assistencia Social CRAS- Material de Consumo. Ficha:281
  - 02.06.01.26.782.0016.2099 .3.3.90.30.00 Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem Material de Consumo. Ficha:363
  - 02.06.01.20.122.0019.2095.3.3.90.30.00 –Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária– Material de Consumo. Ficha:348
  - 02.06.01.15.452.0017.2086.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades de Limpeza Publica Material de Consumo. Ficha: 309
  - 02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.30.00 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar Material de Consumo. Ficha: 54
  - 02.04.01.12.361.0006.2032.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Material de Consumo. Ficha:108
  - 02.04.01.12.364.0009.2036.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Ensino Médio e Superior Material de Consumo. Ficha:119

#### 11. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:

Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
01	Câmara de Ar para Veículos,1000/20 (Caminhão)	Unidade	20	308,00	6.160,00
02	Câmara de Ar para Veículos, 900 / 20(Ônibus)	Unidade	20	319,16	6.383,33
03	Pneu 12,5/80 x 18 Retroescavadeira; (Dianteiro) Índice mínimo de Resistência ao Rolamento: C; Índice mínimo de Aderência no Molhado: C; Certificação INMETRO.Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	06	3.968,23	23.809,39
04	Pneu 205/60 R16 92H, Construção-Liso. Marca- Chevrolet Spin 1.8 modelo Premier; Pálio Weekend.Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	10	1.000,66	10.006,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

05	Pneu 225/75 R16C (Ducato) Radial cargo 106/104R; Índice mínimo de Resistência ao Rolamento: C; Índice mínimo de Aderência no molhado: C; Certificação INMETRO; Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	120	1.749,00	209.880,00
06	Pneu 235/65 R16 C Van Transit. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	08	1.566,33	12.530,66
07	Pneu uso veicular,n°14.00.24 (motoniveladora Caterpillar),pneu para OFF THE ROAD,"novo, primeira vida,banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 14.00/24,aro 24, classificação, G2/L2, 16lonas, sem câmara, com certificação, compulsória do INMETRO.Motoniveladora Case, modelo: 845B CAB S2. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	20	7.283,33	145.666,66
08	Pneu uso veicular ,17.5-25 16 Lonas (Pá-Carregadeira) pneu para "OFF THE ROAD", novo, primeira vida, banda rodagem borracha de alta resistencia, aro25, sem câmara, om certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	08	7.875,44	63.003,56
09	Pneu uso Veicular, Borrachudo 10.00 R20 (Caminhão) novo, primeira vida, 16 lonas, material carcaça lona náilom,banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 149/146, código de velocidade "K", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	10	3.388,05	33.880,55
10	Pneu uso Veicular, Borrachudo 12-16.5 NHS (Retroescavadeira) pneu para "OFF THE ROAD", e Manitou: Modelo: MBL 900 4*4,novo primeira vida, 12 LONAS banda rodagem borracha de alta resistencia, aro 16,5, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	06	3.646,66	21.880,00
11	Pneu uso veicular, Borrachudo 19.5 L-24 (retroescavadeira) 12 LONAS, novo, primeira vida,banda rodagem borracha de alta resistencia, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	06	7.970,00	47.820,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

		**	10		12 100 01
12	Pneu uso Veicular, Borrachudo 215/75 R17.5 (Micro-ônibus), novo, primeira vida, 12 LONAS, indice de carga 126, indice de velocidade "L" ,com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	18	2.411,61	43.409,01
13	Pneu uso Veicular, Liso Radial 10.00 R20 (Caminhão), novo, primeira vida, 16 lonas, com cinta dupla de aço,material carcaçalona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial, indice de carga 146/143, indice de velocidade "L", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	10	3.551,94	35.519,45
14	Pneu uso Veicular, Liso-Radial 215/75 R17.5 (Micro-ônibus). Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	16	2.124,00	33.984,00
15	Pneu uso Veicular,novo, Radial 185.65 R15. Para os veiculos: Argo/Doblô; Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	120	661,83	79.419,99
16	Pneu uso Veicular, Novo, Radial Borrachudo, 900-20 (ônibus) 14 LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	08	3.132,85	25.062,86
17	Pneu uso Veicular, Radial 175.70 R14(Doblo). Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	50	675,72	33.786,08
18	Pneu uso veicular, Radial 175/70 R13 (Uno,Palio) Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	12	534,31	6.291,74
19	Pneu uso Veicular, Radial-Borrachudo 275/80 R22.5 (Caminhão)16 LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial liso, indice de carga 149/146, código de velocidade "L", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	40	3.633,00	145.320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527-000 - CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MINAS GERAIS

20	Pneu uso Veicular, Radial-liso 275/80 R22.5 (Caminhão) 16 (LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistencia, construção radial liso, indice de carga 149/146, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.		40	3.479,90	139.196,00
21	Pneu uso Veicular, Radial-liso 900-20 (ônibus) 14 LONAS, novo, primeira vida, material carcaça lona náilon, bandarodagem borracha de alta resistencia, construção radial liso, indice de carga 140/137, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO. Referencias: Goodyear, Pireli ou Firestone, igual ou superior a essas referencias.	Unidade	8	3.199,00	25.592,00
22	Protetor da Câmara de ar (uso veicular) 1000/20 (Caminhão)	Unidade	10	245,33	2.453,33
23	Protetor da Câmara de ar (uso veicular), 900/20 (ônibus)	Unidade	10	200,00	2.000,00

Total: R\$ 1.153.055,27(Um milhão e cento e cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos).

#### 12. VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

Relação de veículos desta Prefeitura			
Veiculos Saude	HLF7422 – 2011/2012	<b>Uno Mille Fire (FIAT)</b>	
	QMR8996 – 2016/2017	<b>Ducato (Fiat)</b>	
	QNL4389 – 2017/2017	<b>Doblo Essence Fiat</b>	
	QOE1904 – 2017/2018	Caminhonete/Ambul.	
	QQB5677 – 2018/2019	(Peugeot)	
	QPX6204 - 2018/2018	Micro-ônibus (Mercedes)	
	QPX6200 - 2018/2019	Sandero (Renault) Bolsa	
	QQC8741- 2018/2019	Família	
	RMV2J81 – 2021/2022	Peugeot	
	RTF7F17 - 2021/2022	Ambulância (FIAT)	
	RTP7F53 - 2021/2022	Ambulância (Renault)	
	RTS4G46 - 2022/2022	ARGO (FIAT)	
	<b>RUE8F32 – 2022/2023</b>	ARGO (FIAT)	
	SHE9D40 - 2022/2022	ARGO (FIAT) - PSF	
	SJE4A74 – 2023/2024	Ambulância (Renault)	
	SJE4A48 – 2023/2024	DUCATO	
	SYL3G63 – 2023/2023	ARGO (FIAT)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

		ARGO (FIAT)	
		ARGO (FIAT) (Assistência	
		Social)	
Veiculos	QPI4937 – 2018/2019	Caminhão Lixo Iveco	
Limpeza			
Urbana			
Obras e	HLF5016 - 2010/2011	Caminhao Iveco	
Estradas	HLF8190 – 2011/2012	Onibus ORE	
	Motoniveladora (Patrol)	FIATALLIS	
	<b>Motoniveladora</b> (Patrol)	CATERPILLAR	
	<b>Motoniveladora</b> (Patrol)	CASE	
	Retroescavadeira	RANDON	
	Retroescavadeira 4X4	JCB	
	Retroescavadeira	New Holland	
	Retroescavadeira nova	Não sei a marca	
	vermelha		
	Pa Carregadeira	New Holland	
	OXE4823 – 2014/2014	Caminhao Basculante VW	
	RMQ3E55 - 2021/2021	Caminhão IVECO novo	
	HMH6767 – 2009/2009	Doblo (Ambulancia)	
	OPQ9320 - 2013/2013	<b>Doblo Fiat (Ambulancia)</b>	
	OQE1551 – 2013/2013	UNO MILLE	
Veículos	OWT8379 - 2013/2014	Onibus Volks	
<b>Transporte</b>	OXA8830 - 2014/2014	Onibus Mercedes Benz	
Escolar	PXY8323 - 2014/2015	TOPIC	
	PXV2396 – 2016/2016	Palio Fire/Fiat (Educação)	
	QMR9081 – 2016/2017	Ducato (Fiat)	
	QOS3962 – 2018/2019	Microonibus IVECO	
	QWV7171 - 2019/2019	Ducato (Fiat)	
	RFB9E30 - 2020/2020	Onibus Volks	
	RML8C32 - 2021/2021	Doblo FIAT	
	RNU0J48 - 2021/2021	DUCATO (FIAT)	
	RTJ5B15 - 2021/2022	DUCATO (IVECO)	
	RVM6F64 - 2022/2023	Onibus IVECO	
	SIH8I85 – 2023/2024	SPIN (GM/CHEVROLET)	
	SYL3G44 - 2023/2023	ARGO (FIAT)	
Policia Militar	OPQ8274 - 2013/2013	Motocicleta (Honda)	
	QMV1631 – 2019/2019	Palio Weekend Adventure	
	QXW3C03 – 2022/2022	(FIAT)	



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

		Toro (FIAT)
Trator Agricola	PWK8793 – 2019/2019	U80 (LS Tractor)
Gabinete	RUX3F86 – 2022/2023	ONIS PLUS (CHEVROLET)

#### 13-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 124 e 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no edital,contrato e na referida lei.
- 13.2.Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

Andréia de Fátima Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Dilermando Apareceido de Melo
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Erica Maria Souza Freitas
Secretaria Municipal de Educação

Thais Aparecida Almeida
Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social



Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº......./2024

Em de 2024, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de
Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro, Conceição das
Pedras - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito
Benedito Carlos Pereira e a empresa , com sede a Rua – Bairro
, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada
Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de
Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 06/2024, que objetiva o Registro de Preço relativo à
registro de preços para futura eventual a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para
atender aos veículo da frota municipal e conveniados, observadas as clausulas e condições abaixo
estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata emdocumento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender aos veículo da frotamunicipal e conveniados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 06/2024.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 06/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais a também a integram.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I-O fornecimento dos produtos deverá ser entregue EM ATÉ 5 DIAS, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, após a solicitação.
- II O local da entrega, conforme ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal.O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- II A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- II A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- V Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- VI As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- VII A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

- I Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. III Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- II Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- III O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- IV Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue: a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG).

#### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Material de Consumo. Ficha:32
- 02.05.01.10.122.0024.2052.3.3.90.30.00 Manutenção do Serviço de Saúde Material de Consumo. Ficha:184
- 02.05.03.08.244.0015.2079.3.3.90.30.00 Manutenção Centro de Referencia da Assistencia Social CRAS- Material de Consumo. Ficha:281
- 02.06.01.26.782.0016.2099 .3.3.90.30.00 Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem Material de Consumo. Ficha:363
- 02.06.01.20.122.0019.2095.3.3.90.30.00 –Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária– Material de Consumo. Ficha:348
- 02.06.01.15.452.0017.2086.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades de Limpeza Publica Material de Consumo. Ficha: 309
- 02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.30.00 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar Material de Consumo. Ficha: 54
- 02.04.01.12.361.0006.2032.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Material de Consumo, Ficha:108
- 02.04.01.12.364.0009.2036.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades do Ensino Médio e Superior Material de Consumo. Ficha:119



#### Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- I.I.II. Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- II A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- III A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- IV Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- VI A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Precos.
- VII No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.  $^{\circ}$  22/2024 modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.  $^{\circ}$  06/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, € demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Conceição das Pe	dras, de		_de 2024.
PREFEITURA MUNICIP PR	AL DE CON EFEITO MU	•	S PEDRAS(MG) -
	CONTRAT	`ADA	
Testemunhas:			